



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.004/COPEL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de mobiliário novo para as dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.

PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Indaiatuba, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 2017.05.004/COPEL, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 15/2017, e processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de junho de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9:30 hs (horário de Brasília-DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

a) Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Indaiatuba, situada na Rua Humaitá nº 1167, Centro – Indaiatuba/SP.

b) A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

d) Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ESCLARECIMENTOS:

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, por escrito através de carta enviada via Correio por Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao Pregoeiro no endereço:

- Postal e Protocolo: Rua Humaitá, nº 1167, Centro - Indaiatuba/SP, CEP 13339-140.
- Eletrônico: compras@indaiatuba.sp.leg.br
- Telefone: (19) 3885-7700 ramal 7755

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação na página web, no endereço www.indaiatuba.sp.leg.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

c) Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Termo de Referência;
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo 3 - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo 6 – Ficha Cadastral;
- Anexo 7 - Modelo de Credenciamento do Representante;
- Anexo 8 - Minuta do Contrato.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- a) Encontre-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (**modelo no anexo 7 deste edital**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1**.

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

3.1.1.4. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.5. Apresentar a Ficha Cadastral (modelo Anexo 6 deste edital).

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo 5** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.2. O credenciamento terá início às 9:30 horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderão ser admitidos à sessão novos participantes.

3.2.1. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Indaiatuba Pregão Presencial nº 04/17 Envelope nº 1 – Proposta (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Indaiatuba Pregão Presencial nº 04/17 Envelope nº 2 – Habilitação (Razão Social da Empresa)
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.5. Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, a mesma deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope nº 1 – relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) seja apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador;

b) Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, inclusive entrega e montagem do mobiliário nas dependências da Câmara Municipal, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

c) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

d) preços, cotados conforme modelo de **Proposta de Preços - Anexo 2** deste Edital;

e) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2. Ocorrendo eventual discordância entre os preços expressos ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração delas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

5.5. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas **que excederem ao preço máximo estabelecido** para este processo licitatório, conforme item 15 deste Edital;

5.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

5.9. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira:

6.1.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro na junta comercial, no caso de empresário individual (ME ou EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

6.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.” **não** precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

6.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal com prazo de validade em vigor;

6.1.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

6.1.2.5. Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação; o atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada, descrição do produto e período do fornecimento;

6.1.4. Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

6.1.5. Documentação Complementar:

6.1.5.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (**modelo no Anexo 3**);

6.1.5.2. As **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação.

6.1.5.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação;

7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

7.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas, após seu recebimento.

8.1.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro deste Edital e **protocolada** no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Indaiatuba.

8.1.3. Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas;

8.3. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Aberta a sessão, serão entregues ao Pregoeiro pelos licitantes os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo 4 do Edital**);

9.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) (**modelo no Anexo 5 do Edital**);

9.1.3. Credenciamento do Representante (**modelo no Anexo 7 do Edital**);

9.1.4. Envelope nº 1 - Proposta de Preços;

9.1.5. Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

9.2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens 9.1.1. e 9.1.2., poderá assinar tais declarações disponibilizadas na sessão pelo Pregoeiro;

9.3. O Pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do Pregoeiro, ou seja, antes da abertura das propostas;

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo Pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.5. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados;

9.5.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço por lote.

9.6. O Pregoeiro identificará e classificará a proposta de menor preço e por lote aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Dando início à disputa por meio de lances, o Pregoeiro convocará o licitante classificado que apresentou a proposta com o maior valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará o licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos;

9.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observadas as seguintes reduções mínimas entre eles:**

Número do Lote	Valor da Redução
01 - Móveis	R\$ 300,00
02 – Cadeiras e Banquetas	R\$ 200,00
03 – Armário de Aço	R\$ 100,00

9.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances;

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

9.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço por lote;

9.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

9.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito;

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor;

9.17. A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório;

9.17.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar ao Pregoeiro nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances;

9.18. Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.19. Homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

9.20. O resultado final do Pregão será divulgado na imprensa oficial do município e na Internet (www.indaiatuba.sp.leg.br);

9.21. Para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação;

9.22. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do Pregoeiro negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço;

9.23. Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação dos demais proponentes classificados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados;

9.24. Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do menor preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

9.25. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

10.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo Pregoeiro, salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame;

10.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação;

10.1.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa;

11.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, o Presidente adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso do licitante vencedor recusar-se a celebrar o instrumento contratual, dentro do prazo de validade de sua proposta, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do inciso XVI do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12.3. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Câmara;

12.3.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro utilizado e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- a) advertência;
- b) multa(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

12.4.1. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes;

12.6. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

12.7. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

12.8. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

12.9. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

12.10. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

12.11. Da extensão das penalidades:

12.11.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos, contado da entrega, montagem do mobiliário e aprovação do respectivo documento fiscal de cobrança pelo Departamento de Compras da Câmara;

13.1.1. O pagamento referente à entrega parcial do objeto será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Departamento de Compras da Câmara.

13.2. Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental;

13.3. Para efetivação do pagamento, a Câmara verificará a regularidade fiscal da Contratada;

13.4. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.6. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

14.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo **valor total estimado** é de **R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)** que correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara:

- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

15.1.1. O valor estimado para cada lote é o seguinte:

Lote 01	Móveis	R\$ 45.000,00
Lote 02	Cadeiras e Banquetas	R\$ 28.000,00
Lote 03	Armário de Aço	R\$ 2.500,00

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a Contratada para consecução de seu objeto.

16.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, **para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara Municipal**, na forma da minuta apresentada no **Anexo 8**, adaptado à proposta vencedora.

16.3. O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

16.4. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- d) desatender às determinações do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

17. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância aos prazos de entrega e execução estabelecidos nos **Anexos 1 e 2** deste instrumento convocatório;

17.2. O prazo para a entrega e montagem do mobiliário será de **40 (quarenta) dias corridos**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa (escrita) que será analisada e deliberada pela Câmara.

17.2.1. A entrega do objeto poderá ser parcial respeitada as disposições do item 17.2.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

18.2. Caso seja necessária a diligência do Pregoeiro para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

18.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.4. A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

18.6. A licitante adjudicatária fica obrigada a:

- a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- b)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

18.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.8. Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo Pregoeiro.

18.13. Fica eleito o Foro da Cidade Indaiatuba para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Indaiatuba, 19 de maio de 2017.

William Alves dos Santos
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO LICITATÓRIO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliário novo para as dependências da Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO

LOTE 1				
Item	Descrição	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Bancada Especial med 2400x600mm. Lamina de Madeira Natural padrão Mogno Avermelhado/Laca Preta Tampo superior e inferior frente em formato em arco confeccionado em partículas de madeiras termo estabilizadas com densidade de 750kg/m ³ revestidas em ambas as faces em lamina de madeira natural padrão mogno avermelhado com aplicação de verniz poliuretânico com poros fechados. Bordas longitudinais em post forming 90ºe transversais em lamina de madeira natural espessura 2,5mm –Espes-18mm -Tampo Intermediário confeccionado em aglomerado de partículas de madeira termo estabilizados com densidade 750m ³ com bordas em fita de poliestireno preta com espessura de 1mm Recuado em 5mm nas bordas longitudinais em relação aos tampos superior e Inferior 18mm Espessura Final 54mm Painel Frontal e Prateleira Em aglomerado de partículas de madeiras termo estabilizadas com densidade de 750m ³ revestidas em ambas as faces em lâmina de madeira natural com aplicação de verniz poliuretânico bordas retas em Lamina de madeira natural padrão em mogno avermelhado com espessura 0,7mm fixação a estrutura em 4 pontos pelo sistema "minifix" Espessura final	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	<p>18mm Estrutura em MDF com bordas verticais arredondadas (boleadas) 90° com friso central Acabamento em laca poliuretânica de alta resistência na cor preta. Dotadas de sapatas reguladoras de nível em nylon injetado na cor preta Espessura final 54mm Bancada Curva med 2400x600mm Lamina de Madeira Natural padrão Mogno Avermelhado/Laca Preta. (Modelo: Anexo I e II)</p>			
02	<p>Bancada Especial med 1600x600mm. Lamina de Madeira Natural padrão Mogno Avermelhado/Laca Preta Tampo superior e inferior frente em formato em arco confeccionado em partículas de madeiras termostabilizadas com densidade de 750kg/m³ revestidas em ambas as faces em lamina de madeiral natural padrão mogno avermelhado com aplicação de verniz poliuretânico com poros fechados. Bordas longitudinais em post forming 90°e transversais em lamina de madeira natural espessura 2,5mm –Espes-18mm -Tampo Intermediário confeccionado em aglomerado de partículas de madeira termo estabilizados com densidade 750m³ com bordas em fita de poliestireno preta com espessura de 1mm Recuado em 5mm nas bordas longitudinais em relação aos tampos superior e Inferior 18mm Espessura Final 54mm Painel Frontal e Prateleira Em aglomerado de partículas de madeiras termo estabilizadas com densidade de 750m³ revestidas em ambas as faces em lâmina de madeira natural com aplicação de verniz poliuretano bordas retas em Lamina de madeira natural padrão em mogno avermelhado com espessura 0,7mm fixação a estrutura em 4 pontos pelo sistema "minifix" Espessura final 18mm Estrutura em MDF com bordas verticais arredondadas (boleadas) 90° com friso central Acabamento em laca poliuretânica de alta resistência na cor preta. Dotadas de sapatas reguladoras de nível em nylon injetado na cor preta Espessura final 54mm Bancada Curva med 2400x600mm Lamina de Madeira Natural padrão Mogno Avermelhado/Laca Preta Bancada Curva em MDF, medindo 1,60 x 0,60 com 3 tampos finalizando 54 cm em lâmina de madeira natural cor mogno avermelhado. (Modelo: Anexo I e II)</p>	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

03	Bancada Reta - medindo 2500x600x740mm sendo 500mm rebaixado para apoio, tampo 25mm em Lâmina de Madeira Natural pintado no padrão mogno avermelhado com estrutura em MDF pintada em laca Preta 25mm. (Modelo: Anexo I e II)	01		
04	Mesa Tampo Único c/ formato Peninsular med 2400x1200mm com saídas 600 e 800 mm com 25mm de espessura e altura 740mm revestidas em ambas as faces em MDP na cor Argila com acabamento em perfil ergosoft 180° graus bordas arredondadas são instalados guia cabos em polipropileno injetado medindo 85mm diâmetro com tampa removível com base circular em chapa de aço repuxada com 400mm e estrutura em chapa #13 estampada no comprimento 500x700x80x50mm com sapatas reguladoras em polipropileno injetado com formato semiesférico. Coluna em chapa de aço #20 em formato oblongo medindo 200x36mm travessa superior em tubo de aço de 40x20mm com ponteiros de acabamento em nylon injetado com calhas para passagem de fiação lógica, elétrica e telefonia na pintura eletrostática em tinta epoxi a pó na cor cinza com painel frontal e lateral de 18mm em MDP Argila fabricado de acordo com as Normas NBR/ABNT vigente com garantia de no mínimo 12 meses.	03		
05	Mesa Tampo Único em formato em L med 1400x1600mm saídas laterais de 600mm com 25mm de espessura e altura 740mm revestidas em ambas as faces em MDP Argila com acabamento em perfil ergosoft 180 graus bordas arredondadas, instaladas guia cabos em polipropileno injetado medindo 85mm diâmetro com tampa removível e estrutura em chapa #13 estampada no comprimento 500x700x80x50mm com sapatas reguladoras em polipropileno injetado com formato semiesférico. Coluna em chapa de aço #20 em formato oblongo medindo 200x36mm travessa superior em tubo de aço de 40x20mm com ponteiros de acabamento em nylon injetado com calhas para passagem de fiação lógica, elétrica e telefonia na pintura eletrostática em tinta epoxi a pó na cor cinza com painel frontal e lateral de 18mm em MDP Argila fabricado de acordo com as Normas NBR/ABNT vigente com	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	garantia de no mínimo 12 meses.			
06	Gaveteiro Pedestal Misto med 740x420x600mm sendo Altura x Largura x Profundidade espessura 18mm (corpo) e 25mm (Tampo) em MDP na cor Argila contendo 2 Gavetas + Gavetão para Pasta Suspensa em aço cinza com frente gaveta MDP Argila deslizando sobre a corrediça em aço com chave e fechamento simultâneo de todas as gavetas com puxadores tipo alça Cinza.	08		
07	Armário Alto Fechado med 800x500x1600 mm sendo Largura x Profundidade x Altura com tampo em 25mm em MDP na cor Argila com corpo em 18mm em MDP na cor Argila com fixação " Minifix " e estrutura cinza com puxadores tipo alça Cinza com 03 Prateleiras em MDP Argila.	04		
		Valor total:		
		Valor total por extenso:		





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

LOTE 2											
Item	Descrição / Referência		Qde	Valor Unitário	Valor Total						
01	<p>Cadeira Giratória, base a gás preta, braço curvo PU preto, assento e encosto com espuma injetada anatômica com costura em Corvin preto.</p> <p>Referência: Cadeiras Amazonas, Linha Costura – Nero Extra.</p>	 <p>Nero Extra Estr. AME 1650 A/E AM 8490 Bço AMB 9069</p>  <table border="1"> <tr> <td>Espessura da espuma</td> <td>A</td> <td>58mm</td> </tr> <tr> <td></td> <td>E</td> <td>90mm / 45mm</td> </tr> </table>	Espessura da espuma	A	58mm		E	90mm / 45mm	01		
Espessura da espuma	A	58mm									
	E	90mm / 45mm									
02	<p>Cadeira Giratória, base a gás preta, braço curvo PU preto, assento e encosto com espuma injetada anatômica com costura em Corvin preto.</p> <p>Referência: Cadeiras Amazonas, Linha Costura – Nero Presidente.</p>	 <p>Nero Presidente Estr. AME 1650 A/E AM 8460 Bço AMB 9069</p>  <table border="1"> <tr> <td>Espessura da espuma</td> <td>A</td> <td>58mm</td> </tr> <tr> <td></td> <td>E</td> <td>80mm / 55mm</td> </tr> </table>	Espessura da espuma	A	58mm		E	80mm / 55mm	25		
Espessura da espuma	A	58mm									
	E	80mm / 55mm									





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

03	Cadeira Visita Fixa, base contínua, pé em U, braço curvo PU preto, assento e encosto com espuma injetada anatômica, com costura em Corvin preto.		16		
04	Banqueta alta giratória com ajuste de altura, base a gás cromada em formato estrela ou disco, assento e encosto estofado revestido em PU, em Corvin preto. Dimensões: (AxLxP) 91 a 112x41 x51 cm Referência: Rivatti, Linha Recife		08		
Valor total:					
Valor total por extenso:					



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

LOTE 3				
Item	Descrição	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Roupeiro com 08 Vãos Grandes em Aço com pitão para cadeado chapa 26 (1.93x1.38x0,40) com pés em poliuretano, cor Cinza. Referência: Pandin	03		
				Valor total:
				Valor total por extenso:

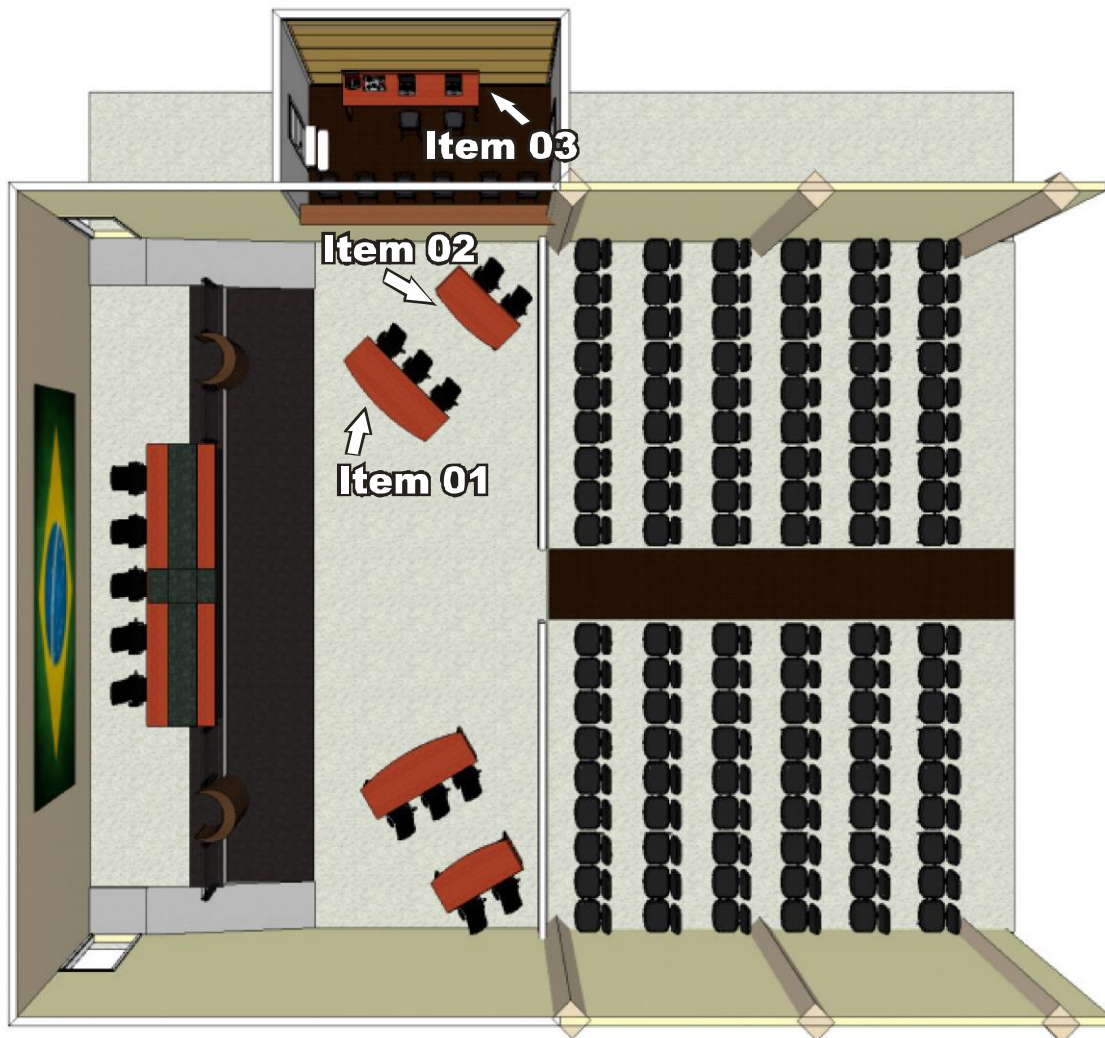


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Foto do Projeto 01





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Foto do Projeto - 01



3. DO PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO

3.1. O prazo de entrega e montagem do mobiliário não deverá exceder a 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa (escrita) que será analisada pela Câmara.

3.1.1. A entrega e montagem do mobiliário poderá ser parcial respeitada as disposições do item 3.1..

4. DO PRAZO DE GARANTIA

4.1. O prazo da garantia deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva dos móveis.

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

5.1. A empresa fornecedora estará obrigada a prestar serviços de assistência técnica dentro do prazo de garantia, devendo atender aos chamados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação feita pela Câmara Municipal.

5.1.1. Obrigatoriamente, deverá haver rede de assistência técnica para o mobiliário na região de Campinas.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1. A adjudicatária poderá ser convocada a apresentar amostra do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação feita pela Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação e ensejar a aplicação das penalidades decorrentes.

7. DA MONTAGEM

7.1. Os móveis deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais e fechadas. Após montados, os mesmos não poderão apresentar ranhuras ou danos decorrentes de falha do instalador, transporte deficiente ou outros eventos, devendo os produtos ser reparados ou substituídos se houver danos ou erro de montagem.

7.2. Os móveis com os quais os usuários entram em contato não devem possuir arestas, rebarbas ou cantos vivos, e os que são soldados devem estar isentos de respingos e imperfeições.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do mobiliário dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93;

8.2. A simples assinatura do servidor em canhoto da Nota Fiscal, implica apenas recebimento provisório.

8.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa fornecedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da Nota Fiscal, após a verificação da Conformidade do objeto com as especificações constante do Edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

8.6. A aceitação do mobiliário estará condicionada ao atendimento das exigências deste anexo e aprovação do Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara, que supervisionará a entrega, sob pena de devolução.

9. DAS CONDIÇÕES DO PREÇO

9.1. Os preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, montagem do mobiliário, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;

9.2. Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias, após a entrega e montagem do mobiliário acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pela Câmara.

10.2. O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os mobiliários deverão ser entregues na Câmara Municipal de Indaiatuba, situada na Rua Humaitá, nº 1167 - Centro, Indaiatuba/SP - Fone (19) 3885-7710 com Renata - Almoxarifado, de segunda à sexta-feira, das 09:00hs às 16:00hs.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. A fiscalização da entrega dos mobiliários será acompanhada pela servidora do Almoxarifado da Câmara Municipal de Indaiatuba, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do objeto, e certificando a nota fiscal/fatura do material entregue;

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

12.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, que venham ocorrer.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega do mobiliário, objeto deste Termo, dentro do prazo, e em acordo com as especificações exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

13.2. Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual;

13.3. Providenciar a substituição dos mobiliários que estejam desconforme com o estabelecido neste Termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela Contratada;

14. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

14.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos mobiliários fornecidos;

14.3. Designar representante para proceder o acompanhamento e fiscalização dos mobiliários entregues.

14.4. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Presencial nº 04/17

Razão Social da Licitante:		
Endereço:		Cidade:
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº:	Data:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

LOTE 1				
Item	Descrição	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Bancada Especial med 2400x600mm. Lamina de Madeira Natural padrão Mogno Avermelhado/Laca Preta Tampo superior e inferior frente em formato em arco confeccionado em partículas de madeiras termo estabilizadas com densidade de 750kg/m3 revestidas em ambas as faces em lamina de madeira natural padrão mogno avermelhado com aplicação de verniz poliuretânico com poros fechados. Bordas longitudinais em post forming 90ºe transversais em lamina de madeira natural espessura 2,5mm –Espes-18mm -Tampo Intermediário confeccionado em aglomerado de partículas de madeira termo estabilizados com densidade 750m3 com bordas em fita de poliestireno preta com espessura de 1mm Recuado em 5mm nas bordas longitudinais em relação aos tamos superior e Inferior 18mm Espessura Final 54mm Painel Frontal e Prateleira Em aglomerado de partículas de madeiras termo estabilizadas com densidade de 750m3 revestidas em ambas as faces	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	<p>em lâmina de madeira natural com aplicação de verniz poliuretânico bordas retas em Lamina de madeira natural padrão em mogno avermelhado com espessura 0,7mm fixação a estrutura em 4 pontos pelo sistema "minifix" Espessura final 18mm Estrutura em MDF com bordas verticais arredondadas (boleadas) 90° com friso central Acabamento em laca poliuretânica de alta resistência na cor preta. Dotadas de sapatas reguladoras de nível em nylon injetado na cor preta Espessura final 54mmBancada Curva med 2400x600mm Lamina de Madeira Natural padrão Mogno Avermelhado/Laca Preta. (Modelo: Projeto 01)</p>			
02	<p>Bancada Especial med 1600x600mm. Lamina de Madeira Natural padrão Mogno Avermelhado/Laca Preta Tampo superior e inferior frente em formato em arco confeccionado em partículas de madeiras termostabilizadas com densidade de 750kg/m3 revestidas em ambas as faces em lamina de madeiral natural padrão mogno avermelhado com aplicação de verniz poliuretânico com poros fechados. Bordas longitudinais em post forming 90°e transversais em lamina de madeira natural espessura 2,5mm –Espes-18mm -Tampo Intermediário confeccionado em aglomerado de partículas de madeira termo estabilizados com densidade 750m3 com bordas em fita de poliestireno preta com espessura de 1mm Recuado em 5mm nas bordas longitudinais em relação aos tamos superior e Inferior 18mm Espessura Final 54mm Painel Frontal e Prateleira Em aglomerado de partículas de madeiras termo estabilizadas com densidade de 750m3 revestidas em ambas as faces em lâmina de madeira natural com aplicação de verniz poliuretano bordas retas em Lamina de madeira natural padrão em mogno avermelhado com espessura 0,7mm fixação a estrutura em 4 pontos pelo sistema "minifix" Espessura final 18mm Estrutura em MDF com bordas verticais arredondadas (boleadas) 90° com friso central Acabamento em laca poliuretânica de alta resistência na cor preta. Dotadas de sapatas reguladoras de nível em nylon injetado na cor preta Espessura final 54mmBancada Curva med 2400x600mm Lamina de Madeira Natural padrão</p>	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	Mogno Avermelhado/Laca Preta Bancada Curva em MDF, medindo 1,60 x 0,60 com 3 tampos finalizando 54 cm em lâmina de madeira natural cor mogno avermelhado. (Modelo: Projeto 01)			
03	Bancada Reta - medindo 2500x600x740mm sendo 500mm rebaixado para apoio, tampo 25mm em Lâmina de Madeira Natural pintado no padrão mogno avermelhado com estrutura em MDF pintada em laca Preta 25mm. (Modelo: Projeto 01)	01		
04	Mesa Tampo Único c/ formato Peninsular med 2400x1200mm com saídas 600 e 800 mm com 25mm de espessura e altura 740mm revestidas em ambas as faces em MDP na cor Argila com acabamento em perfil ergosoft 180° graus bordas arredondadas são instalados guia cabos em polipropileno injetado medindo 85mm diâmetro com tampa removível com base circular em chapa de aço repuxada com 400mm e estrutura em chapa #13 estampada no comprimento 500x700x80x50mm com sapatas reguladoras em polipropileno injetado com formato semiesférico. Coluna em chapa de aço #20 em formato oblongo medindo 200x36mm travessa superior em tubo de aço de 40x20mm com ponteiras de acabamento em nylon injetado com calhas para passagem de fiação lógica, elétrica e telefonia na pintura eletrostática em tinta epoxi a pó na cor cinza com painel frontal e lateral de 18mm em MDP Argila fabricado de acordo com as Normas NBR/ABNT.	03		
05	Mesa Tampo Único em formato em L med 1400x1600mm saídas laterais de 600mm com 25mm de espessura e altura 740mm revestidas em ambas as faces em MDP Argila com acabamento em perfil ergosoft 180 graus bordas arredondadas são instalados guia cabos em polipropileno injetado medindo 85mm diâmetro com tampa removível e estrutura em chapa #13 estampada no comprimento 500x700x80x50mm com sapatas reguladoras em polipropileno injetado com formato semiesférico. Coluna em chapa de aço #20 em formato oblongo medindo 200x36mm travessa superior em tubo de aço de 40x20mm com ponteiras de acabamento em nylon injetado com calhas para passagem de fiação	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	lógica, elétrica e telefonia na pintura eletrostática em tinta epoxi a pó na cor cinza com painel frontal e lateral de 18mm em MDP Argila fabricado de acordo com as Normas NBR/ABNT.			
06	Gaveteiro Pedestal Misto med 740x420x600mm sendo Altura x Largura x Profundidade espessura 18mm (corpo) e 25mm (Tampo) em MDP na cor Argila contendo 2 Gavetas + Gavetão para Pasta Suspensa em aço cinza com frente gaveta MDP Argila deslizando sobre a corrediça em aço com chave e fechamento simultâneo de todas as gavetas com puxadores tipo alça Cinza.	08		
07	Armário Alto Fechado med 800x500x1600 mm sendo Largura x Profundidade x Altura com tampo em 25mm em MDP na cor Argila com corpo em 18mm em MDP na cor Argila com fixação " Minifix " e estrutura cinza com puxadores tipo alça Cinza com 03 Prateleiras em MDP Argila.	04		
Valor total:				
Valor total por extenso:				



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

LOTE 2				
Item	Descrição / Referência	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeira Giratória, base a gás preta, braço curvo PU preto, assento e encosto com espuma injetada anatômica com costura em Corvin preto. Referência: Cadeiras Amazonas, Linha Costura – Nero Extra.	01		
02	Cadeira Giratória, base a gás preta, braço curvo PU preto, assento e encosto com espuma injetada anatômica com costura em Corvin preto. Referência: Cadeiras Amazonas, Linha Costura – Nero Presidente.	25		
03	Cadeira Visita Fixa, base contínua, pé em U, braço curvo PU preto, assento e encosto com espuma injetada anatômica, com costura em Corvin preto.	16		
04	Banqueta alta giratória com ajuste de altura, base a gás cromada em formato estrela ou disco, assento e encosto estofado revestido em PU, em Corvin preto. Dimensões: (AxLxP) 91 a 112x41 x51 cm Referência: Rivatti, Linha Recife	08		
				Valor total:
				Valor total por extenso:

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo 1 do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante:
Assinatura do Representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Pregão Presencial nº 04/17

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2017

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 04/17

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

....., de de 2017

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 04/17

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa (razão social), CNPJ nº, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

..... de de 2017.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17

FICHA CADASTRAL

Dados cadastrais da empresa	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	() ME () EPP () LTDA
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Cargo	
Telefone	
E-mail	

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 04/17

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, CREDENCIA o Sr....., RG nº, a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

....., de de 2017

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/17

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.05.004/COPEL

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/17

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA E A EMPRESA,
TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO E
MONTAGEM DE MOBILIÁRIO.**

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, com sede na Rua Humaitá, n° 1167, Centro – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 51.907.384/0001-61, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Hélio Alves Ribeiro**, RG n°, CPF n°

CONTRATADA:, sediada à Rua n°, Bairro, na cidade de/SP, com CNPJ n°, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., RG n°, CPF n°

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial n° 04/17, constante do processo administrativo protocolizado sob n° 2017.05.004/COPEL, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10520/02, e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento e montagem dos móveis relativos aos Lotes,, e, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo 1 do edital do Pregão Presencial n° 04/17, conforme sua proposta apresentada à essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A entrega e instalação dos móveis deverá ocorrer no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa (escrita) que será analisada pela Câmara.

2.1.1. A entrega e montagem do mobiliário poderá ser parcial respeitada as disposições do item 2.1..

2.2. Em conformidade com os dispositivos da Lei 8666/93, o objeto contratual será recebido da seguinte forma:

2.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas;

2.2.2. Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto com as especificações e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue e/ou instalado em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

2.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3. DO PRAZO DE GARANTIA

3.1. O prazo da garantia deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos para os lotes 01 e 02, para os demais lotes a garantia deverá ser de acordo com o descrito nos itens do termo de referência – Anexo I, contados a partir da entrega definitiva dos móveis, contra eventuais defeitos de fabricação.

CLÁUSULA 4 – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....);

4.2. O preço total ajustado decorre da somatória dos seguintes valores:

<i>Lote</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

4.3. Os preços ajustados são fixos e irremovíveis e incluem todos os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes, montagem dos móveis e todas as demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência deste contrato terá início a partir de sua assinatura pelas partes, até o término de garantia dos mobiliários.

CLÁUSULA 6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias após o término da montagem dos móveis mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela pelo Departamento de Compras da Câmara;

6.1.1. O pagamento referente à entrega parcial do objeto, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Departamento de Compras da Câmara;

6.2. O pagamento estará sujeito também à comprovação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

6.3. Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual.

6.4. Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6.5. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-tempore*”.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS PARA ATENDER À DESPESA

7.1. Os recursos financeiros para atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

8.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 9 - DAS PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa(s);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

9.2. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes;

9.4. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento;

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da **CONTRATANTE**;

9.6 As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Efetuar a entrega e a montagem dos móveis, objeto deste Contrato, de acordo com sua proposta e do edital que deram origem ao presente instrumento;

10.1.2. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou que estiverem em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela **CONTRATANTE**;

10.1.5. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

10.1.6. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Providenciar o pagamento na data aprazada;

10.2.2. Determinar os dias e horários para execução dos serviços de montagem;

10.2.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser instalados os móveis;

10.2.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas nos mobiliários fornecidos;

10.2.5. Designar representante para proceder o acompanhamento e fiscalização dos mobiliários entregues;

10.2.6. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

CLÁUSULA 11 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O produto contratado deverá contar com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade de atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do móvel;

11.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de assistência técnica qualificada no decorrer do período de garantia, conforme as especificações do fabricante, sem ônus para a **CONTRATANTE**, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados, solucionando os problemas de funcionamento porventura apresentados pelos mobiliários, mediante ajustes e correções e, se necessário, a substituição de peças ou do próprio móvel;

11.2.1. A assistência técnica será realizada nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre XX:00 e XX:00 horas, após solicitação da **CONTRATANTE**, por meio de telefone, fax ou mensagem eletrônica;

11.2.2. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada pela **CONTRATANTE**, exceto se o chamado for aberto após as 17:00 horas, ocasião em que o início do atendimento se dará às 8:00 horas do dia seguinte ou do próximo dia útil. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico na Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

11.2.3. O término do reparo do móvel não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do início do atendimento.

11.2.4. No caso do móvel não ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser providenciado pela **CONTRATADA** a substituição do móvel defeituoso por outro igual ou com características superiores, até que seja sanado o defeito do móvel em reparo;

CLÁUSULA 12 - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Indaiatuba, de de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

.....
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: